autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 27/05/2025 18:58:44.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Ofício SGP-23 nº 934/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 22 de maio do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à lei que institui o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – Funter, e o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – Conter, do Município de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL SEI nº 035596922, de 19 de novembro de 2020, referente ao PL nº 312/19, de autoria do Executivo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RNB/jcss.

Matéria OF-SGP23 934/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA e juntado ao PL 312/2019 por Arthur Rodrigues Batista Novais. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=637820.